

PROJETO DE LEI

Nº 36/2012

Lei Nº **10.013**

AUTÓGRAFO Nº 89/2012

Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL PAULO FRANCISCO MENDES

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ANTONIO MARCÍLIO" a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 36 /2012

Dispõe sobre denominação de "ANTONIO MARCÍLIO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

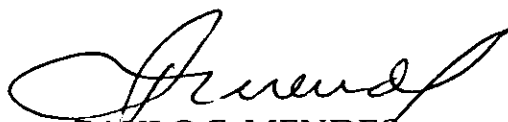
Art. 1º Fica denominada "ANTONIO MARCÍLIO" a Rua 04, que se inicia na Rua 02 e termina na Rua 06, do Centro Empresarial Sorocaba, localizado na Avenida XV de Agosto - Área B, no Trevo Marginal/Radial Norte, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1921 - 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 08 de Fevereiro de 2012.


PAULO F. MENDES
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Nascido em 15 de novembro de 1921 (apesar de registrado apenas no dia 01/01/1922), filho de imigrantes italianos, **Antonio Marcílio** foi o sétimo de nove filhos de José Marcílio e Ângela Rondelli. De família bastante humilde, desde muito cedo ajudou seus pais na roça, onde cultivou e conservou o seu amor pelas árvores e pela natureza.

Natural de Arceburgo, sul de Minas Gerais, participou de muitos momentos históricos na vida de nosso país. Aos dez anos levava comida e agasalhos aos combatentes da revolução de 1932. Perto dos 50 anos, viveu os conflitos da ditadura militar. Vibrou e se emocionou com o movimento das "Diretas Já!". Politizado, contava muitas das passagens de nosso país, com detalhes que apenas os que vivenciaram tais fatos poderiam fazer. Suas filhas e netos aprimoravam-se e deliciavam-se com suas histórias reais. Era nacionalista nato.

Ainda muito jovem (13 anos), mudou-se junto à família para Sorocaba, instalando-se na Vila Hortência, onde começou a trabalhar em uma marcenaria. Para poder assistir aos filmes do cinema (um privilégio para poucos na época), à noite era voluntário como lanterninha ao mesmo tempo em que trabalhava numa marcenaria durante o dia. Pouco tempo depois, como marceneiro, fazia parte do quadro de funcionários da FEPASA (antiga Estrada de Ferro Sorocabana), onde permaneceu até a sua aposentadoria. Trabalhou em alguns lugares após isso, mas o carinho e ligação que nutria pelas locomotivas eram explícitos.

Não frequentou escolas. Aprendeu o segredo das letras e dos números com uma de suas irmãs mais velhas. Autodidata, entretanto, leu inúmeros livros relacionados às ciências, às artes e à política, o que possibilitou conhecimentos amplos e diversificados. Com indiscutível inteligência privilegiada, dominava o corpo humano como poucos e, aliado ao seu "conhecimento caipira", não raras vezes auxiliou amigos e familiares em suas enfermidades.

Inventor criativo construiu diversos instrumentos que favoreceram sua vida profissional, pessoal e familiar. Costumava dizer que via





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

a vida “além de seus olhos”. De espírito esportista, quando jovem praticava natação no lago do atual Parque Quinzinho de Barros, futebol com os amigos quando adulto, sem, entretanto, ter abandonado as atividades físicas até os últimos anos de sua vida. Participou, em Sorocaba, da equipe de futebol “Avai” motivo de muitas aventuras e recordações.

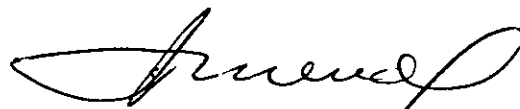
Casou-se em 1952 com a sorocabana Antonieta Zozolotto Marcílio, com quem teve duas filhas: Selma Aparecida Marcílio e Nanci Marcílio. Seus valores éticos e princípios de conduta, sempre compartilhados com sua família, foram rigorosos, dignos, fundamentais em sua existência.

Faleceu em 13 de fevereiro de 2011, aos 89 anos sem ter realizado seu grande desejo atual que era assistir novamente, porém desta vez num estádio, uma copa do mundo de futebol no Brasil.

Sua passagem por quase 80 anos na cidade de Sorocaba não foi assintomática. Deixou marcas de seu temperamento forte, dignidade, exemplo de conduta e saudades dos familiares, amigos e de quem com ele conviveu.

Por todo exposto se faz justa e merecida tal homenagem.

S/S., 08 de Fevereiro de 2012.



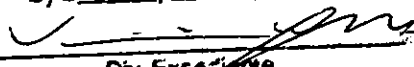
PAULO F. MENDES
Vereador



Recebido na Div. Expediente

08 de fevereiro de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 09/02/12

Div. Expediente

Recebido em 09/02/2012

Suellem S. de Lima

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

** ANTONIO MARCILIO **

MATRÍCULA:

115477 01 55 2011 4 00126 229 0067570-91

SEXO MASCULINO	COR BRANCA	ESTADO CIVIL E IDADE VIÚVO - 89 ANOS DE IDADE
-------------------	---------------	--

NATURALIDADE ARCEBURGO-MG	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO. RG 6703068	ELEITOR NÃO
------------------------------	---	----------------

FILIAÇÃO E RESIDENCIA
JOSÉ MARCILIO e ANGELA RONDELLI ***
RESIDENTE À RUA ASSIS MACHADO, 135, VILA HORTÊNCIA, SOROCABA, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO TREZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE - ÀS 17:40 H	DIA 13	MÊS 02	ANO 2011
--	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL UNIMED, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE
insuficiência respiratória, pneumonia, D.P.O.C., tabagismo, insuficiência cardíaca cong.

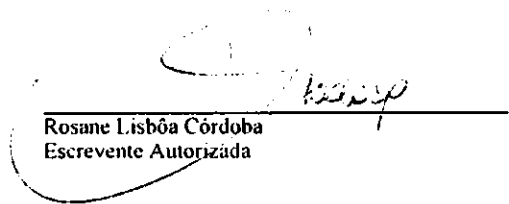
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITERIO, SE CONHECIDO) Saúde, nesta cidade	DECLARANTE SELMA APARECIDA MARCILIO JUSTO, FILHA DO FALECIDO **
---	--

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. EDSON SHITARA CRM N° 65527

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Observações: O falecido era viúvo de ANTONIETTA ZOZOLOTTO MARCILIO, deixou as filhas: Selma (49) e Nanci (46) anos de idade respectivamente. Deixou bens, não deixou testamento. Não era eleitor.***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

SOROCABA, 18 de fevereiro de 2011


Rosane Lisbôa Córdoba
Escrevente Autorizada

ISENTO DE EMOLUMENTOS

cartório
1º Registro Civil
Sorocaba SP

Oficial de Registro Civil das
Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas do
1º Subdistrito da Sede

Sebastião Santos da Silva
OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Prof. Toledo, 712 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110
Fone/Fax: (15) 3232.1727 - site: www.rcsorocaba.com.br
e-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br

0551G-AA 145171
0551G-144501-147500-0111

PROJETO DE LOTEAMENTO URBANISTICO

FOLHA ÚNICA

06

DENOMINAÇÃO **CENTRO EMPRESARIAL SOROCABA**

PROPRIETÁRIOS
WILSON ROBERTO GAVA
RUBEN CESAR IGLESIAS
CELSO MONTEIRO IGLESIAS
MARCOS MONTEIRO IGLESIAS
H2C SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E
PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

LOCAL **AVENIDA XV DE AGOSTO - ÁREA B**

MUNICIPIO **SOROCABA - SP**

Data: NOV/07 - ESCALA: 1/1.000

SITUAÇÃO S/ ESCALA

VIDE AO LADO

WILSON ROBERTO GAVA

RUBEN CESAR IGLESIAS

CELSO MONTEIRO IGLESIAS

MARCOS MONTEIRO IGLESIAS

H2C SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E
PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

RESP. TÉCNICO
ENG. MARCOS CESAR WALTER
CREA 0400286012

ÁREAS

LOTES (97)	104.097,35 m2	61,07 %
ÁREA VERDE	25.081,92 m2	14,71 %
SISTEMA VIÁRIO	41.281,49 m2	24,22 %
AREA TOTAL	170.460,76 m2	100,00 %



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 36/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Paulo Francisco Mendes.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Antonio Marcilio” a uma via pública, hoje denominada rua 04, com início na rua 02 e término na rua 06, do Centro Empresarial Sorocaba, localizado na avenida XV de Agosto – Área B, no Trevo Marginal/ Radial Norte, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

funerário;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 06 de março de 2012.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 36/2012, de autoria do Edil Paulo Francisco Mendes, que dispõe sobre denominação de "ANTONIO MARCÍLIO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 08 de março de 2012.

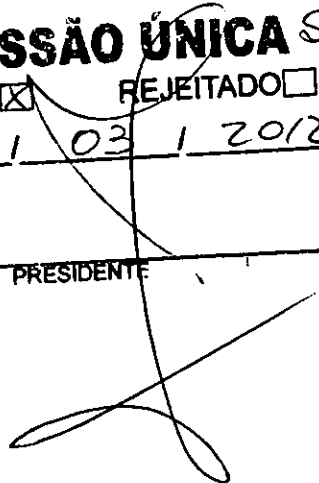
ANSELMO ROLIM NETO
Membro

GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA So. 12/12
APROVADO REJEITADO
EM 20 / 03 / 2012

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0151

Sorocaba, 20 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 89/2012, aos Projetos de Lei nºs 431, 435, 495, 503, 504, 559/2011 e 36/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR JOSÉ AILTON RIBEIRO
Digníssimo Prefeito Municipal em exercício
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

11

Nº

AUTÓGRAFO Nº 89/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "ANTONIO MARCÍLIO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 36/2012 DO EDIL PAULO FRANCISCO MENDES

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ANTONIO MARCÍLIO" a Rua 04, que se inicia na Rua 02 e termina na Rua 06, do Centro Empresarial Sorocaba, localizado na Avenida XV de Agosto - Área B, no Trevo Marginal/Radial Norte, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1921 - 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE MARÇO DE 2012 / Nº 1.522

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 10.013, DE 28 DE MARÇO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "ANTONIOMARCILIO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 36/2012 - autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ANTONIO MARCÍLIO" a Rua 04, que se inicia na Rua 02 e termina na Rua 06, do Centro Empresarial Sorocaba, localizado na Avenida XV de Agosto - Área B, no Trevo Marginal/Radial Norte, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1921 - 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palacio dos Tropeiros, em 28 de Março de 2 012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Nascido em 15 de Novembro de 1921 (apesar de registrado apenas no dia 01/01/1922), filho de imigrantes italianos, Antonio Marcilio foi o sétimo de nove filhos de José Marcilio e Ângela Rondelli. De família bastante humilde, desde muito cedo ajudou seus pais na roça, onde cultivou e conservou o seu amor pelas árvores e pela natureza.

Natural de Arceburgo, sul de Minas Gerais, participou de muitos momentos históricos na vida de nosso país. Aos dez anos levava comida e agasalhos aos combatentes da revolução de 1932. Perto dos 50 anos, viveu os conflitos da ditadura militar. Vibrou e se emocionou com o movimento das "Diretas Já!". Politizado, contava muitas das passagens de nosso país, com detalhes que apenas os que vivenciaram tais fatos poderiam fazer. Suas filhas e netos aprimoravam-se e deliciavam-se com suas histórias reais. Era nacionalista nato. Ainda muito jovem (13 anos), mudou-se junto à família para Sorocaba, instalando-se na Vila Hortência, onde começou a trabalhar em uma marcenaria. Para poder assistir aos filmes do cinema (um privilégio para poucos na época), à noite era voluntário como lanterninha ao mesmo tempo em que trabalhava numa marcenaria durante o dia. Pouco tempo depois, como marceneiro, fazia parte do quadro de funcionários da FEPASA (antiga Estrada de Ferro Sorocabana), onde permaneceu até a sua aposentadoria. Trabalhou em alguns lugares após isso, mas o carinho e ligação que nutria pelas locomotivas eram explícitos. Não frequentou escolas. Aprendeu o segredo das letras e dos números com uma de suas irmãs mais velhas. Autodidata, entretanto, leu inúmeros livros relacionados às ciências, às artes e à política, o que possibilitou conhecimentos amplos e diversificados. Com indiscutível inteligência privilegiada, dominava o corpo humano como poucos e, aliado ao seu "conhecimento caipira", não raras vezes auxiliou amigos e familiares em suas enfermidades.

Inventor criativo construiu diversos instrumentos que favoreceram sua vida profissional, pessoal e familiar. Costumava dizer que via a vida "além de seus olhos". De espírito esportista, quando jovem praticava natação no lago do atual Parque Quinzinho de Barros, futebol com os amigos quando adulto, sem, entretanto, ter abandonado as atividades físicas até os últimos anos de sua vida. Participou, em Sorocaba, da equipe de futebol "Avai" motivo de muitas aventuras e recordações.

Casou-se em 1952 com a sorocabana Antonieta Zozolotto Marcilio, com quem teve duas filhas, Selma Aparecida Marcilio e Nanci Marcilio. Seus valores éticos e princípios de conduta, sempre compartilhados com sua família, foram rigorosos, dignos, fundamentais em sua existência.

Faleceu em 13 de Fevereiro de 2011, aos 89 anos sem ter realizado seu grande desejo atual que era assistir novamente, porém desta vez num estádio, uma copa do mundo de futebol no Brasil.

Sua passagem por quase 80 anos na cidade de Sorocaba não foi assintomática. Deixou marcas de seu temperamento forte, dignidade, exemplo de conduta e saudades dos familiares, amigos e de quem com ele conviveu.

Por todo exposto se faz justa e merecida tal homenagem.
S/S., 08 de fevereiro de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.013, DE 28 DE MARÇO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "ANTONIO MARCÍLIO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 36/2012 – autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ANTONIO MARCÍLIO" a Rua 04, que se inicia na Rua 02 e termina na Rua 06, do Centro Empresarial Sorocaba, localizado na Avenida XV de Agosto – Área B, no Trevo Marginal/Radial Norte, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1921 – 2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de Março de 2 012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSE CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GERÉVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.013, de 28/3/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Nascido em 15 de Novembro de 1921 (apesar de registrado apenas no dia 01/01/1922), filho de imigrantes italianos, Antonio Marcílio foi o sétimo de nove filhos de José Marcílio e Ângela Rondelli. De família bastante humilde, desde muito cedo ajudou seus pais na roça, onde cultivou e conservou o seu amor pelas árvores e pela natureza.

Natural de Arceburgo, sul de Minas Gerais, participou de muitos momentos históricos na vida de nosso país. Aos dez anos levava comida e agasalhos aos combatentes da revolução de 1932. Perto dos 50 anos, viveu os conflitos da ditadura militar. Vibrou e se emocionou com o movimento das “Diretas Já!”. Politizado, contava muitas das passagens de nosso país, com detalhes que apenas os que vivenciaram tais fatos poderiam fazer. Suas filhas e netos aprimoravam-se e deliciavam-se com suas histórias reais. Era nacionalista nato.

Ainda muito jovem (13 anos), mudou-se junto à família para Sorocaba, instalando-se na Vila Hortência, onde começou a trabalhar em uma marcenaria. Para poder assistir aos filmes do cinema (um privilégio para poucos na época), à noite era voluntário como lanterna ao mesmo tempo em que trabalhava numa marcenaria durante o dia. Pouco tempo depois, como marceneiro, fazia parte do quadro de funcionários da FEPASA (antiga Estrada de Ferro Sorocabana), onde permaneceu até a sua aposentadoria. Trabalhou em alguns lugares após isso, mas o carinho e ligação que nutria pelas locomotivas eram explícitos.

Não frequentou escolas. Aprendeu o segredo das letras e dos números com uma de suas irmãs mais velhas. Autodidata, entretanto, leu inúmeros livros relacionados às ciências, às artes e à política, o que possibilitou conhecimentos amplos e diversificados. Com indiscutível inteligência privilegiada, dominava o corpo humano como poucos e, aliado ao seu “conhecimento caipira”, não raras vezes auxiliou amigos e familiares em suas enfermidades.

Inventor criativo construiu diversos instrumentos que favoreceram sua vida profissional, pessoal e familiar. Costumava dizer que via a vida “além de seus olhos”. De espírito esportista, quando jovem praticava natação no lago do atual Parque Quinzinho de Barros, futebol com os amigos quando adulto, sem, entretanto, ter abandonado as atividades físicas até os últimos anos de sua vida. Participou, em Sorocaba, da equipe de futebol “Avai” motivo de muitas aventuras e recordações.

Casou-se em 1952 com a sorocabana Antonieta Zozolotto Marcílio, com quem teve duas filhas: Selma Aparecida Marcílio e Nanci Marcílio. Seus valores éticos e princípios de conduta, sempre compartilhados com sua família, foram rigorosos, dignos, fundamentais em sua existência.

Faleceu em 13 de Fevereiro de 2011, aos 89 anos sem ter realizado seu grande desejo atual que era assistir novamente, porém desta vez num estádio, uma copa do mundo de futebol no Brasil.

Sua passagem por quase 80 anos na cidade de Sorocaba não foi assintomática. Deixou marcas de seu temperamento forte, dignidade, exemplo de conduta e saudades dos familiares, amigos e de quem com ele conviveu.

Por todo exposto se faz justa e merecida tal homenagem.

S/S., 08 de fevereiro de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES
Vereador